

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com

Anchieta/ES, 12 de maio de 2021.

OFICIO PRP Nº. 26/2021

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

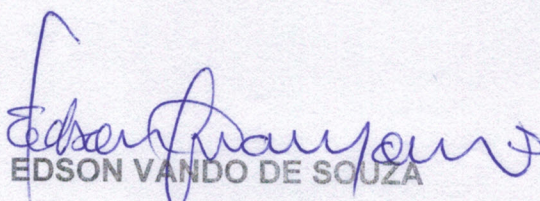
Fabício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 07/2021**, proveniente do Projeto de Lei nº 19/2021 –que acrescenta o artigo 12-A á lei municipal nº773/2012, que foi aprovado por unanimidade, sem redação final, na sessão ordinária do dia 11/05/2021, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


EDSON VANDO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	005939/2021
Registro	13/05/2021 11:36:45 2ª via (Munícipe)
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFICIO
OFICIO PRP Nº 26/2021 AUTÓGRAFO DE LEI	
Consulta Online: 427355250352021	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, ES, 12 de maio de 2021

OFÍCIO PRP Nº 20/2021

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta

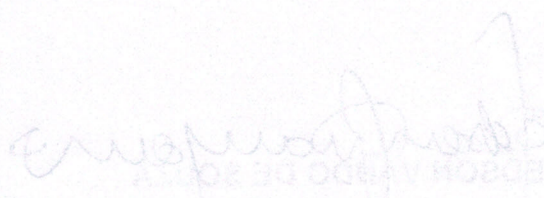
Ilustre Senhor

Assunto: Autógrafa de Lei

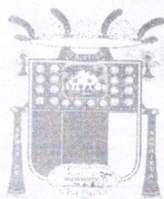
Senhor Prefeito

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafa de Lei Nº 012/2021, proveniente do Projeto de Lei Nº 10/2021 – que acrescenta o artigo 13-A à Lei Municipal Nº 773/2012, que foi aprovado por unanimidade, sem redação final, na sessão ordinária de dia 11/05/2021, para promoção de cargo em Vereador.

Respeitosamente


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PREFEITO DA CÂMARA





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07/2021

Acrescenta o artigo 12-A à Lei Municipal nº773/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 11/05/2021, o Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do Prefeito Municipal Exmo. Fabrício Petri, que **Acrescenta o artigo 12-A à Lei Municipal nº773/2012.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2021.

Acrescenta o artigo 12-A à Lei Municipal nº773/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1. Acrescenta o artigo 12-A à Lei Municipal n. 773/2012, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Na hipótese do servidor estar ocupando o Macro-cargo de Assistente de Saúde Pública, especificamente na especialidade de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, e o vencimento inicial da carreira for inferior ao piso nacional fixado pelo art. 9-A da Lei n. 11.350/2006, proceder-se-á ao pagamento da diferença com parcela complementar, sob a denominação de Vencimento Básico Complementar - VBC.

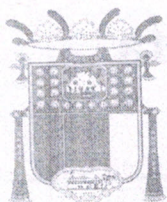
§ 1 Fica fixado em R\$ 144,36 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) o VBC a que se refere o caput do artigo.

§ 2 O VBC será pago a todo servidor ocupante da especialidade de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, independentemente do nível de classificação em que estiver enquadrado.

§ 3 O VBC previsto neste artigo somente será pago enquanto o vencimento inicial da carreira estiver fixado em valor inferior ao piso salarial previsto no inciso III do § 1 do artigo 9-A da Lei n. 11.350/2006.

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br





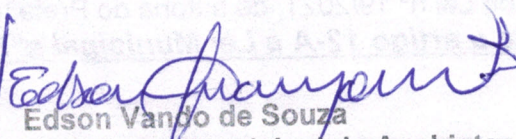
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

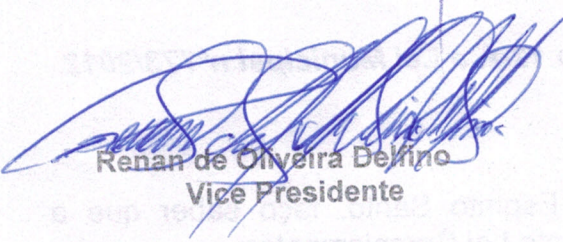
§ 4 Aplicam-se as disposições previstas no § 3 do artigo 12 no que se refere ao VBC destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias." (AC)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2021.

Anchieta/ES, 12 de maio de 2021.


Edson Vando de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


Renan de Oliveira Delino
Vice Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003400350038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP - Brasil.